



Helexia SBH1 S.A.

CNPJ/ME nº 45.491.906/0001-94 – NIRE 33.300.342.419

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 15 de julho de 2022**

1. Data, Local e Hora: Aos 15 dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da **Helexia SBH1 S.A.**, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 78, 13º andar – parte, Centro, CEP 20021-290 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976, conforme alterações posteriores (“Lei nº 6.404/76”). **3. Mesa:** Presidente: **Aurelien Patrick Maudonnet**, Secretário: **Hans Maria Bart Vander Velpen**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sem reservas sobre: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo, no montante de até R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a referida redução de capital, no montante a ser oportunamente indicado, caso aprovada; e **(iii)** autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo o registro e a publicação da presente nos órgãos aplicáveis. **5. Deliberações:** Após análise dos temas constantes da Ordem do Dia, as acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram: **5.1. Lavratura da ata na forma de sumário:** 5.1.1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **5.2. Redução do capital social da Companhia:** 5.2.1. A aprovação da redução da cifra do capital social, considerado excessivo em relação ao objeto da Companhia, **dos atuais R\$ 109.133.635,00** (cento e nove milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), **para até R\$ 19.133.635,00** (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais), uma redução, portanto, **no montante máximo** de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com o cancelamento de, no máximo, 90.000.000,00 (noventa milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76. 5.2.2. Consignar que, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei nº 6.404/76, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. 5.2.3. Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no Item 5.2.2 acima, (i) mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, (ii) existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei nº 6.404/76. 5.2.4. Consignar, por fim, que o montante efetivo da redução do capital social da Companhia será restituído à acionista **Helexia TLFN Holding S.A.**, sociedade anônima, com sede cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 05, Ed. Visconde de Ouro Preto, 10º andar, Botafogo, CEP 22250-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 37.680.844/0001-30 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 33.300.339.442 (“Helexia TLFN”), em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses a contar do término do prazo do 60 (sessenta) dias do prazo indicado no Item 5.2.2 acima. 5.2.5. Uma vez efetivada a redução do capital social da Companhia, nos termos deste Item 5.2, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia será alterado para refletir a correta cifra do capital social. **5.3. Autorização para prática de atos necessários para implementação das deliberações:** 5.3.1. Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo o registro e a publicação da presente ata nos órgãos aplicáveis. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da mesa. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022. Ass.: Mesa: **Aurelien Patrick Maudonnet** – Presidente; **Hans Maria Bart Vander Velpen** – Secretário.